



## **LEI Nº 4.686, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a mudança de destinação de Área Pública Municipal, Próprios Públicos, para Área de Interesse Social, para a construção de unidades habitacionais destinadas à população em situação de vulnerabilidade social e econômica, do município de Luziânia/GO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a mudança de destinação de Área Pública Municipal, Próprios Públicos, para Área de Interesse Social, para a construção de unidades habitacionais destinadas à população em situação de vulnerabilidade social e econômica, do município de Luziânia/GO, conforme especificado abaixo:

I – Área: Próprios Públicos-04, RESIDENCIAL VILLA BELA.

Área = 10.604,49 m<sup>2</sup>.

Limites e confrontações: confrontando pela frente com Rua Odete, nas seções que medem 6,60 metros, 146,14 metros; pelo fundo com a área verde 01, com 189,47 metros; pelo lado direito com a área verde 01, lote 01, 02 e 03 da quadra 20, nas seções que medem 57,80 metros, 31,39 metros e 25,00 metros e pelo lado esquerdo com próprios públicos 03 e rotatória Av. Dr. Enir Braga, com 8,46 metros e 42,48 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2024.

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**